MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO XLV Nº 10.734

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2012
Objeto: Aquisição de cartuchos para impressora. **Início da Sessão Pública**: 27/02/2012 às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 10 de fevereiro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

EMENTA: CONCURSO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS).

O Secretário Municipal de Educação, Gabriel Ferrato dos Santos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vagas para a função gratificada de coordenador de Escola Municipal, destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

1. Período de validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2. Preenchimento: Vaga criada decorrente de novas unidades escolares e de vaga livre resultante de aposentadoria, demissão, exoneração, perda da função e desistência, previstas em lei, obedecendo à lista classificatória dos candidatos.

DOS CANDIDATOS

3. De acordo com o artigo 87 da Lei 6497/2009, poderão candidatar-se: "Os professores da rede municipal de ensino que estiverem interessados em exercer as Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior deverão se inscrever para seleções internas, desde que estejam, no ato da inscrição, em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação, respeitando-se os seguintes requisitos:"

4. Para concorrer à vaga os candidatos deverão ter:

a) O cargo de origem no Ensino Fundamental;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas ou Mestrado/Doutorado na área de Educação;

c) No mínimo, 04 (quatro) anos de exercício em cargo, emprego ou função docente no Ensino Oficial;

d) Concluído e sido aprovado no período de estágio probatório da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

DAS INSCRIÇÕES

5. No ato de sua inscrição o candidato deverá entregar:

I. Curriculum Vitae atualizado (seis vias);

II. Comprovante da formação mínima exigida: Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, ou Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, conforme item 4, letra a;

III. Comprovante de experiência no Ensino Oficial;

IV. Proposta de trabalho, que deverá compreender os diversos aspectos da prática educativa, contendo: introdução, fundamentação teórica, (considerar as diversas dimensões da atuação do coordenador), considerações finais e referências bibliográficas (seis vias).

6. Os candidatos deverão atender às determinações de local e cronograma:

I. Inscrições e entrega das propostas: até 14 de dezembro de 2011
II. Local:
Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Básica
Rua Marechal Deodoro, 1945 - Bairro dos Alemães – Piracicaba (SP)
III. Horário: das 8h às 16h

DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será composta de duas fases:

I – Prova de redação com tema relacionado à função:
a) Consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5.000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
b) Serão avaliadas na correção: coerência do texto, capacidade de fundamentação e de conclusão, clareza da exposição, domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma e atendimento ao tema proposto;
c) Terá caráter eliminatório.

II - Apresentação e defesa da proposta de trabalho perante a Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, composta por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei nº. 6.497, de 08 de julho de 2009.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. A Comissão de Avaliação será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

II - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do município;

IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção;

10. A Comissão de Avaliação elaborará uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos no presente Edital e uma lista classificatória dos aprovados para o preenchimento das vagas que surgirem no período de 12 (doze) meses, após a publicação dos resultados;

11. Os candidatos aprovados, que assumirem a função gratificada de Coordenador de Escola, serão submetidos à uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

1º A avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

2º Após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

12. Somente será admitido recurso quanto à classificação ou desclassificação dos candidatos no prazo de três dias após a publicação em Diário Oficial, em formulário expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2011

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

EMENTA: CONCURSO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS).

O Secretário Municipal de Educação, Gabriel Ferrato dos Santos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vagas para a função gratificada de coordenador de Escola Municipal, destinadas ao atendimento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

1. Período de validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2. Preenchimento: Vaga criada decorrente de novas unidades escolares e de vaga livre resultante de aposentadoria, demissão, exoneração, perda da função e desistência, previstas em lei, obedecendo à lista classificatória dos candidatos.

DOS CANDIDATOS

3. De acordo com o artigo 87 da Lei 6497/2009, poderão candidatar-se: "Os professores e monitores da rede municipal de ensino que estiverem interessados em exercer as Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior deverão se inscrever para seleções internas, desde que estejam, no ato da inscrição, em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação, respeitando-se os seguintes requisitos:"

4. Para concorrer à vaga os candidatos deverão ter:

a) O cargo de origem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas ou Mestrado/Doutorado na área de Educação;

c) No mínimo, 04 (quatro) anos de exercício em cargo, emprego ou função docente no Ensino Oficial;

d) Concluído e sido aprovado no período de estágio probatório da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

DAS INSCRIÇÕES

5. No ato de sua inscrição o candidato deverá entregar:

I. Curriculum Vitae atualizado (seis vias);

II. Comprovante da formação mínima exigida: Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, ou Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, conforme item 4, letra a;

III. Comprovante de experiência no Ensino Oficial;

IV. Proposta de trabalho, que deverá compreender os diversos aspectos da prática educativa, contendo: introdução, fundamentação teórica, (considerar as diversas dimensões da atuação do coordenador), considerações finais e referências bibliográficas (seis vias).

6. Os candidatos deverão atender às determinações de local e cronograma:

I. Inscrições e entrega das propostas: até 14 de dezembro de 2011
II. Local:
Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Básica
Rua Marechal Deodoro, 1945 - Bairro dos Alemães – Piracicaba (SP)
III. Horário: das 8h às 16h

DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será composta de duas fases:

I – Prova de redação com tema relacionado à função:
a) Consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5.000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
b) Serão avaliadas na correção: coerência do texto, capacidade de fundamentação e de conclusão, clareza da exposição, domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma e atendimento ao tema proposto;
c) Terá caráter eliminatório.

II - Apresentação e defesa da proposta de trabalho perante a Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, composta por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei nº. 6.497, de 08 de julho de 2009.

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. A Comissão de Avaliação será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

II - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do município;

IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção;

10. A Comissão de Avaliação elaborará uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos no presente Edital e uma lista classificatória dos aprovados para o preenchimento das vagas que surgirem no período de 12 (doze) meses, após a publicação dos resultados;

11. Os candidatos aprovados, que assumirem a função gratificada de Coordenador de Escola, serão submetidos à uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

1º A avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

2º Após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

12. Somente será admitido recurso quanto à classificação ou desclassificação dos candidatos no prazo de três dias após a publicação em Diário Oficial, em formulário expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2011

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

EMENTA: CONCURSO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS).

O Secretário Municipal de Educação, Gabriel Ferrato dos Santos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vagas para a função gratificada de coordenador de Escola Municipal, destinadas ao atendimento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

1. Período de validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2. Preenchimento: Vaga criada decorrente de novas unidades escolares e de vaga livre resultante de aposentadoria, demissão, exoneração, perda da função e desistência, previstas em lei, obedecendo à lista classificatória dos candidatos.

DOS CANDIDATOS

3. De acordo com o artigo 87 da Lei 6497/2009, poderão candidatar-se:
"Os professores e monitores da rede municipal de ensino que estiverem interessados em exercer as Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior deverão se inscrever para seleções internas, desde que estejam, no ato da inscrição, em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação, respeitando-se os seguintes requisitos:"

4. Para concorrer à vaga os candidatos deverão ter:

a) O cargo de origem na Educação Infantil;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas ou Mestrado/ Doutorado na área de Educação;

c) No mínimo, 04 (quatro) anos de exercício em cargo, emprego ou função docente no Ensino Oficial;

d) Concluído e sido aprovado no período de estágio probatório da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

DAS INSCRIÇÕES

5. No ato de sua inscrição o candidato deverá entregar:

I. Curriculum Vitae atualizado (seis vias);

II. Comprovante da formação mínima exigida: Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, ou Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, conforme item 4, letra a;

III. Comprovante de experiência no Ensino Oficial;

IV. Proposta de trabalho, que deverá compreender os diversos aspectos da prática educativa, contendo: introdução, fundamentação teórica, (considerar as diversas dimensões da atuação do coordenador), considerações finais e referências bibliográficas (seis vias).

6. Os candidatos deverão atender às determinações de local e cronograma:

I. Inscrições e entrega das propostas: até 14 de dezembro de 2011
II. Local:
Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Básica
Rua Marechal Deodoro, 1945 - Bairro dos Alemães – Piracicaba (SP)
III. Horário: das 8h às 16h

DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será composta de duas fases:

I – Prova de redação com tema relacionado à função:
a) Consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5.000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
b) Serão avaliadas na correção: coerência do texto, capacidade de fundamentação e de conclusão, clareza da exposição, domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma e atendimento ao tema proposto;
c) Terá caráter eliminatório.

II - Apresentação e defesa da proposta de trabalho perante a Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, composta por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei nº. 6.497, de 08 de julho de 2009.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. A Comissão de Avaliação será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

II - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do município;

IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção;

10. A Comissão de Avaliação elaborará uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos no presente Edital e uma lista classificatória dos aprovados para o preenchimento das vagas que surgirem no período de 12 (doze) meses, após a publicação dos resultados;

11. Os candidatos aprovados, que assumirem a função gratificada de Coordenador de Escola, serão submetidos à uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

1º A avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

2º Após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

12. Somente será admitido recurso quanto à classificação ou desclassificação dos candidatos no prazo de três dias após a publicação em Diário Oficial, em formulário expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2011

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

EMENTA: CONCURSO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS).

O Secretário Municipal de Educação, Gabriel Ferrato dos Santos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vagas para a função gratificada de diretor de Escola Municipal, destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

1. Período de validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2. Preenchimento: Vaga criada decorrente de novas unidades escolares e de vaga livre resultante de aposentadoria, demissão, exoneração, perda da função e desistência, previstas em lei, obedecendo à lista classificatória dos candidatos.

DOS CANDIDATOS

3. De acordo com o artigo 87 da Lei 6497/2009, poderão candidatar-se:
"Os professores da rede municipal de ensino que estiverem interessados em exercer as Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior deverão se inscrever para seleções internas, desde que estejam, no ato da inscrição, em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação, respeitando-se os seguintes requisitos:"

4. Para concorrer à vaga os candidatos deverão ter:

a) O cargo de origem no Ensino Fundamental;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas ou Mestrado/ Doutorado na área de Educação;

c) No mínimo, 06 (seis) anos de exercício em cargo, emprego ou função docente no Ensino Oficial;

d) Concluído e sido aprovado no período de estágio probatório da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

DAS INSCRIÇÕES

5. No ato de sua inscrição o candidato deverá entregar:

I. Curriculum Vitae atualizado (seis vias);

II. Comprovante da formação mínima exigida: Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, ou Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, conforme item 4, letra a;

III. Comprovante de experiência no Ensino Oficial;

IV. Proposta de trabalho, que deverá compreender os diversos aspectos da prática educativa, contendo: introdução, fundamentação teórica, plano de gestão (considerar as diversas dimensões da atuação do diretor), considerações finais e referências bibliográficas (seis vias).

6. Os candidatos deverão atender às determinações de local e cronograma:

I. Inscrições e entrega das propostas: até 14 de dezembro de 2011
II. Local:
Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Básica
Rua Marechal Deodoro, 1945 - Bairro dos Alemães – Piracicaba (SP)
III. Horário: das 8h às 16h

DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será composta de duas fases:

I – Prova de redação com tema relacionado à função:
a) Consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5.000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
b) Serão avaliadas na correção: coerência do texto, capacidade de fundamentação e de conclusão, clareza da exposição, domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma e atendimento ao tema proposto;
c) Terá caráter eliminatório.

II - Apresentação e defesa da proposta de trabalho perante a Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, composta por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei nº. 6.497, de 08 de julho de 2009.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. A Comissão de Avaliação será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

II - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do município;

IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção;

10. A Comissão de Avaliação elaborará uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos no presente Edital e uma lista classificatória dos aprovados para o preenchimento das vagas que surgirem no período de 12 (doze) meses, após a publicação dos resultados;

11. Os candidatos aprovados, que assumirem a função gratificada de Diretor de Escola, serão submetidos à uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

1º A avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

2º Após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

12. Somente será admitido recurso quanto à classificação ou desclassificação dos candidatos no prazo de três dias após a publicação em Diário Oficial, em formulário expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2011

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

EMENTA: CONCURSO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS).

O Secretário Municipal de Educação, Gabriel Ferrato dos Santos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vagas para a função gratificada de diretor de Escola Municipal, destinadas ao atendimento a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

1. Período de validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2. Preenchimento: Vaga criada decorrente de novas unidades escolares e de vaga livre resultante de aposentadoria, demissão, exoneração, perda da função e desistência, além de substituições temporárias, previstas em lei, obedecendo à lista classificatória dos candidatos.

DOS CANDIDATOS

3. De acordo com o artigo 87 da Lei 6497/2009, poderão candidatar-se: "Os professores e monitores da rede municipal de ensino que estiverem interessados em exercer as Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior deverão se inscrever para seleções internas, desde que estejam, no ato da inscrição, em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação, respeitando-se os seguintes requisitos:"

4. Para concorrer à vaga os candidatos deverão ter:

a) O cargo de origem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas ou Mestrado/ Doutorado na área de Educação;

c) No mínimo, 06 (seis) anos de exercício em cargo, emprego ou função docente no Ensino Oficial;

d) Concluído e sido aprovado no período de estágio probatório da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

DAS INSCRIÇÕES

5. No ato de sua inscrição o candidato deverá entregar:

I. Curriculum Vitae atualizado (seis vias);

II. Comprovante da formação mínima exigida: Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, ou Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, conforme item 4, letra a;

III. Comprovante de experiência no Ensino Oficial;

IV. Proposta de trabalho, que deverá compreender os diversos aspectos da prática educativa, contendo: introdução, fundamentação teórica, plano de gestão (considerar as diversas dimensões da atuação do diretor), considerações finais e referências bibliográficas (seis vias).

6. Os candidatos deverão atender às determinações de local e cronograma:

I. Inscrições e entrega das propostas: até 14 de dezembro de 2011
II. Local:
Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Básica Rua Marechal Deodoro, 1945 - Bairro dos Alemães – Piracicaba (SP)
III. Horário: das 8h às 16h

DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será composta de duas fases:

I – Prova de redação com tema relacionado à função:
a) Consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5.000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
b) Serão avaliadas na correção: coerência do texto, capacidade de fundamentação e de conclusão, clareza da exposição, domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma e atendimento ao tema proposto;
c) Terá caráter eliminatório.

II - Apresentação e defesa da proposta de trabalho perante a Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de decreto, composta por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei nº. 6.497, de 08 de julho de 2009.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. A Comissão de Avaliação será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

II - 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do município;

IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção;

10. A Comissão de Avaliação elaborará uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos no presente Edital e uma lista classificatória dos aprovados para o preenchimento das vagas que surgirem no período de 12 (doze) meses, após a publicação dos resultados;

11. Os candidatos aprovados, que assumirem a função gratificada de Diretor de Escola, serão submetidos à uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

1º A avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

2º Após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

12. Somente será admitido recurso quanto à classificação ou desclassificação dos candidatos no prazo de três dias após a publicação em Diário Oficial, em formulário expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2011

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face ao novo requerimento, datado de 08 de Setembro de 2010, solicitando autorização para estender o atendimento para crianças de zero a cinco anos e o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 14011 de 22/02/2011, manifesta-se pelo **Cancelamento** do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 27**,** de 18 de Junho de 1998, e pela **Concessão** de nova autorização para instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil "Crer & Ser", em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de educação de Piracicaba

Piracicaba, 06 de Setembro de 2011.

Diva da Guia Freitas
R.G: 3.115.990-0

Maria da Graça Victorino de Paula
RG: 6.429.750

Marlise Ruiz Galdino
R.G. 15.778.812

_____

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 14011 de 22 de Fevereiro de 2011, fica **cancelado** o Alvará de Funcionamento nº 27 datado em 18 de Junho de 1998, e pela nova **concessão** da autorização para instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil "Crer & Ser", em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Avenida Cássio Paschoal Padovani, 677 Bairro Morumbi, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil" Crer & Ser S/C Ltda Me - CNPJ nº 02.208.649/0001-28

Piracicaba, 06 de Setembro de 2011.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

_____

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face ao novo requerimento, datado de 01 de Setembro de 2010, solicitando autorização para estender o atendimento para crianças de zero a cinco anos e o preenchimento das exigências previstas no inciso III do artigo 7º da Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, a Comissão nomeada pelo Decreto 14011 de 22/02/2011, manifesta-se pelo **Cancelamento** do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 105**,** de 14 de Julho de 2003, e pela **Concessão** de nova autorização para instalação e funcionamento do Centro de Educação Infantil " Mundo Criança", em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de educação de Piracicaba

Piracicaba, 06 de Setembro de 2011.

Diva da Guia Freitas
R.G: 3.115.990-0

Maria da Graça Victorino de Paula
RG: 6.429.750

Marlise Ruiz Galdino
R.G. 15.778.812

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 14011 de 22 de Fevereiro de 2011, fica **cancelado** o Alvará de Funcionamento nº 150 datado em 14 de Julho de 2003, e pela **nova concessão** da autorização para instalação e funcionamento do Centro de Educação Infantil "Mundo Criança", em Piracicaba, com o curso de Educação infantil para crianças de zero a cinco anos, localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 183 Bairro Nova Piracicaba, neste Município, mantido por Pré Escola tia Tânia S/C Ltda. Me- CNPJ nº 47.745.336/0001-47

Piracicaba, 06 de Setembro de 2011.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

_____

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face do requerimento, datado de 21 de Outubro de 2010, solicitando regularização do novo endereço da Escola de Educação Infantil Casinha Encantada, situada na Avenida França, nº 227, Bairro Cidade Jardim, e conforme 2º Relatório de Vistoria, datado de 31 de Agosto de 2011, efetuado pela Comissão de Vistoria que regulariza as Escolas de Educação Infantis Não Governamentais; a referida Comissão manifesta-se pelo **arquivamento do Processo**, pois a Escola não preencheu as exigências previstas na Deliberação CEE nº 06/65, adotada no Município de Piracicaba pela Lei nº 4066/96, que foi regulamentada pelos Decretos nº 7278/96 e 7314/96, e também, devido a Escola ter se mudado do novo local, ter entregue o prédio e não comunicado a SME.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 08 de Setembro de 2011.

Diva da Guia Freitas
R.G: 3.115.990-0

Maria da Graça Victorino de Paula
RG: 6.429.750

Marlise Ruiz Galdino
R.G. 15.778.812

_____

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 14011 de 22 de Fevereiro de 2011, fica **arquivado o Processo de Regularização** da Escola de Educação Infantil "Casinha Encantada", localizada na Avenida França, 227- Bairro Cidade Jardim, neste Município, mantido por Escola de Educação Infantil" Casinha Encantada" Ltda Me - CNPJ nº 47.793.591/0001-65

Piracicaba, 08 de Setembro de 2011.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Expediente do dia 09/02/2012 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 82.976/11 – Prefeitura do Município de Piracicaba – DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

_____

Expediente do dia 09/02/2012 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 82.978/11 – Prefeitura do Município de Piracicaba – DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

_____

Expediente do dia 09/02/2012 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 1.301/12 – SEMAE – DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Expediente do dia 09/02/2012 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 1.297/12 – Prefeitura do Município de Piracicaba – DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

_____

Expediente do dia 09/02/2012 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 155.368/11 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. – DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2011 - PROCESSO N.º 2922/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO PARA OS EMPREENDIMENTOS A SEREM IMPLANTADOS NAS BACIAS DO RIO PIRACICABA, GUAMIUM, CORUMBATAÍ E ONDAS, LOCALIZADAS NA MARGEM DIREITA E BACIAS PIRACICAMIRIM E MARINS, LOCALIZADAS NA MARGEM ESQUERDA DO RIO PIRACICABA, ALÉM DAS ÁREAS ISOLADAS ARTEMIS E ANHUMAS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIRACICABA/SP.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n.º 925 de 07/12/2011 às vistas das exigências do Instrumento Convocatório e da Lei de Licitações, delibera por qualificar a proposta técnica da empresa Proesplan Engenharia Ltda., conforme abaixo:

Nota Técnica Total 1	19,8
Nota Técnica Total 2	24
Nota Técnica Total 3	23,3
Nota Técnica Total 4	25
NTF - Nota Técnica Final	9,21

O presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do Semae na Internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 3, "Proposta Comercial", da empresa qualificada para o dia 20 de fevereiro de 2012, às 09h, na Sala de Licitações do Semae.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2012
Alessandro Arino Ghiselli
Presidente da Comissão

COMUNICADO

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 926 de 15 de dezembro de 2011, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 329/2012

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2012

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 – PROCESSO N.º 267/2012
Registro de preços para a prestação de serviços de aproximadamente 120 (cento e vinte) horas de hidrojateamento de alta pressão e 960 (novecentos e sessenta) horas de sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto no município de Piracicaba.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/02/2012 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012 –
PROC. N.º 268/2012

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para análises laboratoriais, destinados a execução das análises para avaliação da qualidade da água produzida pelo SEMAE e dos produtos químicos utilizados para o tratamento da água.
Informamos que houve retificação do item 79 que compõe o Lote 8 do Anexo 1 do edital:
Onde se lê: intervalo de 2,0 ml. graduada conforme ASTM classe B e 1272;
Leia-se: proveta em polimetilpenteno com base azul 250ml.
Em função da retificação houve reabertura de prazo para entrega e abertura dos envelopes, cuja sessão pública fica marcada para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 08h30min.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2.200, em Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012 – PROCESSO N.º 596/2012
Registro de preços para prestação de serviços de transporte de água potável, através de caminhão pipa, para abastecimento em bairros com problemas de falta de água, dentro do município de Piracicaba.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/02/2012 às 14h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2012

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade**: Pregão Presencial n.º 05/2012**
Objeto: Aquisição de 06 Camêras Robóticas e Controladores Remotos para a Câmara de Vereadores de Piracicaba
Tipo : Menor preço global
Credenciamento: Dia 24**/02/2012** das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.
Início da Sessão Pública: Dia **24/02//2012** às **09:30hs** no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2012.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

(Dispõe sobre a descrição de atividades relacionadas ao cargo de operador de som criado pela Lei nº 7073 de 06 de julho de 2011).

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/12

Art. 1º O cargo de operador de som criado pela Lei nº 7073/2011 de 06 de julho de 2011, tem como atribuições as seguintes atividades:

- Realizar montagem e operação de mesas de som digital e analógica, monitores, microfones, equalizadores, crossovers, analizadores de espectro, alto-falantes e caixas de amplificadores;
- Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.
- Responder pela operação dos equipamentos que compõem o sistema de som da Edilidade nas sessões e nos eventos em geral;
- Manter em perfeita ordem, guarda e funcionamento, os equipamentos que integram o sistema de som da Edilidade;
-Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som.
- Fazer registro de palestras, discursos, conferências, debates, apartes e quaisquer outras intervenções, em Plenário, em comissões e em outros setores da Câmara ou fora dela, através de aparelhos gravadores de som e imagem;
- Operar e manejar aparelhos de som e imagem, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Confeccionar índices de conteúdo, numerar, cadastrar as das fitas magnéticas, Compact Discs, Digital Vídeo Discs, e outros recursos de áudio e vídeo;
- Submeter suas matérias e outros trabalhos a aprovação do Assessor de Imprensa;
- Planejar filmes educativos, de propaganda e de outras finalidades, sobre assuntos de interesse da Câmara;
- Realizar a edição de imagens e sons;
- Operar equipamentos eletrônicos de sonorização nas reuniões plenárias e de comissões;
- Realizar cobertura, levantamentos fotográficos e trabalhos em geral, relacionados com a atividade da Câmara Municipal e seus eventos importantes, destacando os fatos políticos, o trabalho parlamentar e as funções institucionais da mesma;
- Organizar, sistematizar e manter arquivos de gravação, filmagens e fotográficos, permitindo pronta localização a partir de referenciais preestabelecidos;
- Zelar pelos equipamentos utilizados; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior;
- Substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de fevereiro de 2012.

João Manoel dos Santos
Presidente

Carlos Alberto Cavalcanti
1º Secretário

André Gustavo Bandeira
2ª Secretário

Publicado no Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012.

Kátia Garcia Mesquita
Diretora do Departamento Administrativo/Financeiro.

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA DE FEVEREIRO DE 2012

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"
Adilson Fidelis, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 10.695-2, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Civil Municipal de Piracicaba, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **4640 ou 12 (Doze) anos, 08 (oito) meses e 20(vinte) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 11751/2012.

Eleni Oliveira de Moraes, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 6.704-3, onde exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **4513 ou 12 (Doze) anos e 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias. incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS** Protocolo nº 1207/2012.

Lozenir Elza Domingues, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 8.093-9, onde exerce o cargo de Monitora de CEC, junto a Secretaria Municipal da Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **5651 ou 15 (Quinze) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 13264/2012.

Madalena Valverde Rodrigues, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 12.949-1, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviços prestados na Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS de: **2986 ou 08 (Oito) anos e 02 (dois) meses e 06 (seis) dias.** Protocolo nº 126323/2012.

Narzi Alves Novaes, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 10.625-6, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Municiapl de Piracicaba, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **5438 ou 14 (Quatorze) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 11313/2012.

Valeria Cristina Ruggia, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 9.272-4, onde exerce o cargo de Professora de Pré Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados na Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS de: **1895 ou 05 (Cinco) anos e 02 (dois) meses e 10 (dez) dias.** Protocolo nº 3816/2012.

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 991 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011
(Designa servidor para dar atendimento às Instruções Nº 02/08 – TCESP, e dá outras providências)

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a **Sra. Maria Augusta de Oliveira Ferreira**, servidora do quadro efetivo do IPASP, para responder, até 31 de janeiro de 2012, pelo acompanhamento do controle interno do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba conforme disposições das instruções nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Os trabalhos desenvolvidos pela atribuição constante do Artigo 1º,serão considerados de relevância para a Autarquia, não sendo atribuída pelo mesmo qualquer remuneração.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2012.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP, em 01 de fevereiro de 2012.

Ilma de Araujo Quartarolo
Diretora do Deptº de Administração Geral

RESOLUÇÃO n.º 992, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
(Constitui comissão para analisar e avaliar propostas de licitação conforme lei federal nº 8.666/93 e dá outras providências).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Ficam as servidoras, Ilma de Araujo Quartarolo, Claudia Regina Lopes Próspero, Carmem Luiza Arnoni Carlet e Denise Aparecida Valério Ruivo, nomeadas para comporem Comissão permanente de Licitação pelo período de um ano, sob a presidência do primeiro e em sua ausência assumirá a função sucessivamente.

Artigo 2º - A Comissão só realizará os trabalhos com um mínimo de 03 (três) membros.

Artigo 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela comissão ora constituída serão considerados de relevância para a autarquia.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução IPASP nº 919, de 17 de agosto de 2011.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2012.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do I.P.A.S. P e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Diretora do Dep. de Administração Geral

RESOLUÇÃO n.º 993, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
(Constitui comissão para fiscalização de concurso público e dá outras providências).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Ficam designadas as servidoras, **Ilma de Araujo Quartarolo, Claudia Regina Lopes Próspero, Carmem Luiza Arnoni Carlet, Eonice Gomes de Araujo**, **Denise Aparecida Valério Ruivo, Silvia Regina Ermida Zaghi Dal Picolo, Fernanda Caroline Forti** e **Maria Augusta de Oliveira Ferreira**, para comporem Comissão de fiscalização do concurso público para o provimento dos cargos de Escriturário e Agente Administrativo, do quadro efetivo deste Instituto.

Artigo 2º - Os trabalhos desenvolvidos pela comissão ora constituída serão considerados de relevância para a autarquia.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2012.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do I.P.A.S. P e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Diretora do Dep. de Administração Geral

RESOLUÇÃO N.º 994, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, ao servidor público municipal Senhor **JOSÉ PEDRO MESSIAS)**

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **009/2012**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, ao servidor público municipal Senhor **JOSÉ PEDRO MESSIAS,** ocupante do cargo de Operador de Tratamento de Água, junto ao **SEMAE** – com proventos calculados pela Média Contributiva e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3207/90, correspondente a **R$ 860,18 (Oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos)**.

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2012.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2012.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Depº de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 9995, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
PROCESSO Nº 007/2012

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.II**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **007/2012** resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. **CARLOS ROBERTO KALIL ABRAÃO**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **23** de **JANEIRO** de **2012**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R$ 1.187,40,** conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
ANTONIA DOMINGUES ABRAÃO **RG. Nº 10.838.329-5**	ESPOSA 11/07/1947 VIÚVA	100 % **R$ 1.187,40**

PIRACICABA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Aprova o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização de evento multidisciplinar neste Município e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 6 0

Art. 1º Fica aprovado o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização de evento multidisciplinar neste Município, cuja cópia com os objetivos específicos do convênio e as obrigações das partes constam do anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a receber repasse de recursos financeiros provenientes do orçamento da União, através do Ministério do Esporte - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, da ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para realização de evento multidisciplinar no Município de Piracicaba, previsto no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos da União, para o exercício de 2012, na Secretaria Municipal de Turismo, nas dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2164 – 339039.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2164 – 339039, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP/Nº 768314/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE** - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo Substituto, o Senhor **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 02.009.972-03 SSP/BA e do CPF/MF nº 379.853.455-15, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 208 de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de dezembro de 2011, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **AFONSO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 212.649 MD e do CPF nº 100.608.047-34, designado pela Portaria nº 1628 de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de dezembro de 2011, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.341.038/0001-29, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Rua Cel. Antonio Correa Barbosa, 2233 – Chácara Nazareth - Piracicaba/SP – CEP: 13.400.900 neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o Senhor **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.125.223 SSP/PR e do CPF/MF nº 611.264.978-00 residente e domiciliado na Rua Fernando Febeliano da Costa nº 1645 CEP: 13.416-253, Piracicaba/SP , **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade com a Proposta nº **071228/2011** Sistema SICONV e Processo nº **58701.004309/2011-12**, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores e na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro a "**Realização de evento multidisciplinar no município de Piracicaba/SP**", com realização prevista para os períodos de 28 e 29/01/2012, 10 e 11/03/2012, 26 e 27/05/2012, na cidade de Piracicaba/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) repassar a **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;

e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

h) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

i) encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes a aquisição; **(quando for o caso)**

j) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e

l) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE. (quando for o caso)**

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

d) indicar no Projeto Básico, entidade escolhida na comunidade local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto;

e) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, bem como à entidade de controle social indicada no Projeto Básico;

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

i) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;

j) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;

k) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666.93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

l) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

m) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

n) realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada e sem fins lucrativos, nos casos em que a execução do respectivo objeto envolver parceria para execução descentralizada de atividades, admitindo-se a ressalva contida no art. 49-A, da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008.

o) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

p) enviar, no limite máximo de 30 (trinta) dias após o depósito do recurso, ofício comunicando: a data de início das atividades e a formação, a serem realizadas de acordo com o Sistema de Formação do PELC (www.esporte.gov.br/SNDEL/esporteLazer);

q) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;

r) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; **(quando for o caso)**;

s) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**;

t) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

u) indicar entidade de controle social, escolhida na comunidade local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

v) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;

w) enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;

x) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado e o período a ser prorrogado;

y) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

z) incluir regularmente, no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

aa) restituir os recursos recebidos em virtude deste convênio, nos casos previstos na mesma Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo período de 06 (seis) meses, a partir da celebração, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência, prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R$ 1.308.000,00** (um milhão e trezentos e oito mil reais), cabendo ao **CONCEDENTE** desembolsar a importância de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME** no Orçamento Fiscal da União, Lei nº 12.309 2010, da Emenda Parlamentar 33290011, observada as características abaixo discriminadas e cabendo a **CONVENENTE**, a **Contrapartida Financeira** no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), equivalentes a **8,2%** (oito vírgula dois) do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

1. Programa de Trabalho: 27.812.1250.8473.0035 – Promoção de Eventos Interdisciplinares de Esporte Recreativo e de Lazer.
Natureza de despesa: 33.50 41
Fonte: 100
Nota de empenho: 2011NE801808, de 28 de dezembro de 2011, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos repassados, pelo **CONCEDENTE**, para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do **CONVENENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes à sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de celebração de aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** serão liberados em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **Banco Caixa Econômica Federal**, **Agência 0332-8**, conta corrente a ser aberta em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos financeiros obtidos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após solicitado por escrito e devidamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE**, devendo, ainda, constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência. No caso de despesas posteriores, serão permitidas apenas aquelas em que o fato gerador tenha ocorrido durante o prazo de vigência e desde que expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxa bancárias, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo. Despesas com multas serão permitidas desde que decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, inateriais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, **(quando for o caso)**.

PARAGRAFÓ ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designou o servidor Rogério **Gedeon de Araújo**, para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de relatórios trimestrais enviados pelo **CONVENENTE** e fiscalização in loco, desde que haja orçamento disponível, em conformidade com o Art. 116 do Decreto 6.170/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

a) relatório de cumprimento do objeto;
b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
d) relatório de Execução Físico-Financeira;
e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
f) relação de pagamentos efetuados;
g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
j) cópia do extrato da conta bancária específica;
l) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
l) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, **(quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)**;
m) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
o) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
p) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, por meio da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao **CONCEDENTE**, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE obriga**-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Programa específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União D.O.U. que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número, e valor do instrumento;

b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF dos signatários;

c) resumo do objeto;

d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;

f) prazo de vigência e data da assinatura; e

g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília (DF), de de 2011.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
Secretário Executivo Substituto/ME

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal de Piracicaba/SP

AFONSO BARBOSA
Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social -SNELIS/ME

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF
NOME:
CPF:

LEI N.º 7.261, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 6 1

Art. 1º Fica denominada de "Ivana Bittar Righi" - Cidadã Prestante - a Rua 16 (dezesseis) do loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI N.º 7.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 6 2

Art. 1º Fica denominada de "Alcindo Blumer", prolongamento, o trecho de rua que tem início no cruzamento das Ruas João Amâncio Godoy e Alcindo Blumer já existente, e término na Avenida Maria Júlia Camargo Dini, no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 6 3

Art. 1º Fica denominada de "João Amâncio de Godoy", prolongamento, o trecho de rua que tem início na Rua João Amâncio Godoy já existente, seguindo ao lado da Área Institucional 01 (um) até encontrar a área rural Gleba "A2", no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Altos do Taquaral, no Bairro Pompéia, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 6 4

Art. 1º Fica denominada de "Otávio Ribeiro da Silva", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Residencial Altos do Taquaral, no Bairro Pompéia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2012

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Marcos Antonio de Oliveira.

DECRETO Nº 14.515, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
Nomeia membros para compor o Conselho do Orçamento Participativo instituído pela Lei n.º 5.132/02 e revoga o Decreto nº 13.473/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 5.132, de 15 de maio de 2.002,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho do Orçamento Participativo, instituído pela Lei n.º 5.132, de 15 de maio de 2002, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Antônio Fernandes Faganello, Secretário Municipal de Transportes Internos, como titular, e Waldemar Gimenez, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, como suplente; Fernando Ernesto Cárdenas, Secretário Municipal de Saúde, como titular e Pedro Antonio de Mello, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, como suplente; Gabriel Ferrato dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como titular e Newton Yasuo Furucho, Secretário Municipal de Administração, como suplente; José Antonio de Godoy, Secretário Municipal de Governo, como titular e José Admir Moraes Leite, Secretário Municipal de Finanças, como suplente; Maria Angélica F. S. Guércio, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como titular e Rosângela Maria Rizzolo Camolese, Secretária Municipal da Ação Cultural, como suplente; Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Obras, como titular e Paulo Roberto Coelho Prates, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, como suplente; Francisco Rogério Vidal e Silva, Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, como titular e Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, como suplente.

II – representantes da Sociedade Civil: Alessandra Stenico Zanchita e Alzira Rodrigues Novaes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Central de Piracicaba; Luiz José Novelo e Milton Stenico, titulares, Carlos José Marco da Silva e José Augusto de Almeida, suplentes, representantes da Região Rural de Piracicaba; Junior Cesar Joaquim e José Gomes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Norte de Piracicaba; Júlio César de Moraes Campo e Isaac Roston Junior, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Sul de Piracicaba; Irineo do Nascimento e Silvana Maria dos Santos Dargon, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Leste de Piracicaba; Armando Eduardo Furoni e João Cristiano Ivanhes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Região Oeste de Piracicaba.

Art. 2º Os membros representantes da sociedade civil ora nomeados terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.473, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.518, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida através do Decreto nº 4.273/86.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como os pareceres favoráveis dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, constantes de fls. 114 e 115, respectivamente, do Processo Administrativo nº 139.840/2011, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 4.273, de 29 de abril de 1986, da *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,* inscrita no CNPJ sob nº 54.013.313/0001-03, com sede à Avenida Brasília, nº 1.381, Bairro Vila Industrial, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de fevereiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.594, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Nomeia a Comissão de Estudo de processos de autorização de atividades informais durante o exercício de 2012 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Lásaro Luis Negri, Reinaldo Rabello, Luis Nelson Scarpari, José Roberto Ferreira, Adriana Maria Nicolau Cypriani e Neusa de Almeida Viana Costa, para compor a Comissão de Estudo de processos de autorização de atividades Informais.

§ 1º Caberá à Comissão analisar pontos solicitados para realização de atividade informal, com embasamento na legislação pertinente.

§ 2º A Comissão dará suporte ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, na demarcação dos pontos solicitados, quando necessário.

Art. 2º A Comissão ora nomeada se reunirá mensalmente na última quarta-feira útil de cada mês às 10:00 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, para deliberar sobre os processos que necessitam de parecer da Comissão.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão ora constituída serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de fevereiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SEMAD

Continuação

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012
Aquisição de móveis de marcenaria de linha

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa**: MARCENARIA BARAUNA LTDA. EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA.**

Após negociação e análise das documentações apresentadas**, DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **MARCENARIA BARAUNA LTDA. EPP**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2012.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL

NÃO DOE MOEDAS NOS SEMÁFOROS!